



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

Ofício nº 5350/PENSOES/22677
Protocolo COMAER nº 67410.018586/2022-21

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Do Subdiretor de Veteranos e Pensionistas
Aos Comandante da Base Aérea de Anápolis,
Comandante da Base Aérea de Boa Vista,
Comandante da Base Aérea de Campo Grande,
Comandante da Base Aérea de Natal,
Comandante da Base Aérea de Recife,
Comandante da Base Aérea de Santa Maria,
Comandante da Base Aérea de Florianópolis,
Comandante da Base Aérea de Fortaleza,
Comandante da Base Aérea de Salvador,
Comandante da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar,
Comandante do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo,
Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica,
Comandante da Academia da Força Aérea,
Comandante da Base Aérea de Porto Velho,
Chefe do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa,
Chefe do Grupamento de Apoio do Distrito Federal,
Chefe do Grupamento de Apoio de São José dos Campos,
Chefe do Grupamento de Apoio de São Paulo,
Chefe do Grupamento de Apoio de Belém,
Chefe do Grupamento de Apoio de Canoas,
Chefe do Grupamento de Apoio de Manaus e
Diretora da Base de Recepção de Veteranos

Assunto: Procedimentos para elaboração de Ficha de Instrução Processual e de Processos de Habilitação à Pensão Militar.

1. Ao cumprimentar os Senhores, passo a tratar de procedimentos a serem adotados pelas organizações integrantes do Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR) para elaboração de Ficha de Instrução Processual (FIP) e de Processos de Habilitação à Pensão Militar.
2. Sobre o assunto, informo que, quando da elaboração de Fichas de Instrução Processual, no Sistema de Informações Gerenciais de Pessoal (SIGPES), relativas a mais de um requerente (beneficiário) vinculados a um mesmo instituidor, deverão ser confeccionadas FIPs individuais e distintas para cada requerente. Nesse sentido, ressalto que esse procedimento deverá ser adotado tanto nos casos de Habilitação Originária quanto de Habilitação por Reversão.
3. De forma similar, no SIGADAER, os processos (requerimentos) de Habilitação à Pensão Militar, originária ou por reversão, assim como os de Transferência de Cotas de Pensão

Militar, deverão ser confeccionados de maneira individual para cada requerente. Ressalto, portanto, que requerimentos distintos não devem ser agrupados em um único processo, nos casos de mais de um beneficiário relativos a um mesmo instituidor.

4. Acrescento que, quando do envio dos processos para esta Subdiretoria, nos Despachos de Encaminhamento, deverá constar a informação de que foram confeccionados outros processos de beneficiários vinculados ao mesmo instituidor, se de conhecimento da OM, e inseridas as respectivas numerações processuais (NUP), bem como o nome completo dos demais requerentes, facilitando a análise conjunta pela SDVP.

5. Tais procedimentos serão incluídos nas próximas atualizações normativas, e visam uma independência processual entre requerentes de um mesmo instituidor, que acarretará em melhoria dos fluxos processuais nesta SDVP; devem, portanto, ser implementados para todos os processos ainda não enviados para esta Subdiretoria.

6. Finalmente, esta Subdiretoria se coloca à disposição, para eventuais dúvidas ou coordenações, por intermédio do e-mail: pensoes.dirap@fab.mil.br.

Brig Int MARCELO TENÓRIO DE CARVALHO
Subdiretor de Veteranos e Pensionistas

Asas que protegem o País

